



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI Nº 11 /2024

**“CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO PODER LEGISLATIVO DE JIJOCA DE
JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, por iniciativa da referida Augusta Casa Legislativa, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal, APROVOU e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicólogo na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Município de Jijoca de Jericoacoara para dar suporte psicológico junto à Procuradoria da Mulher tendo como carga-horária de 30 horas semanais devendo para tanto, como requisito para assumir tal função, ter graduação em ensino superior de psicologia, inclusive, estando inscrita nos quadros do seu Conselho Profissional, percebendo, para tanto, a remuneração constante na simbologia DAS VII.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assistente Social na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Município de Jijoca de Jericoacoara para dar suporte de serviço social junto à Procuradoria da Mulher tendo como carga-horária de 30 horas semanais devendo para tanto, como requisito para assumir tal função, ter graduação em ensino superior de serviço social, inclusive, estando inscrita nos quadros do seu Conselho Profissional, percebendo, para tanto, a remuneração constante na simbologia DAS VII.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Operador de Som na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Município de Jijoca de Jericoacoara para dar suporte aos trabalhos na Câmara Municipal no que consiste ao sistema de comunicação e som, tendo tal função uma vaga e o requisito mínimo de investidura será a escolaridade de conclusão do ensino médio, percebendo a remuneração constante na simbologia DAS IV.

Art. 4º - O Anexo Único da Lei Nº 464/2017 de 31 de janeiro de 2017 passa a ser o ANEXO ÚNICO que acompanha a presente Lei.

Art. 5º - Fica criado a simbologia DAS VII, a qual será no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTÓCOLO Nº 2074/2024
DATA: 06/05/2024 HORA: 13:35
Ilma Amicamer
CHEFE DE SERVIÇO



(88)98171.2048



cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br



camarajijoca@ce.gov.br



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com revogação das normas em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO EVERARDO GOMES

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara

JOSÉ VALDENES PENHA

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara

JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA

1º SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI Nº 11/2024, de 06 de maio de 2024.

Simbologia – Quantidade de Cargos – Remuneração

QUADRO – I

SIMBOLOGIA*	QUANT. DE VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
DAS – I	03	3.000,00	9.000,00
DAS – II	13	2.000,00	26.000,00
DAS – III	02	1.500,00	3.000,00
DAS – IV	14	1.412,00	19.768,00
DAS – V	04	2.500,00	10.000,00
DAS - VI	01	4.000,00	4.000,00
DAS - VII	02	3.500,00	7.000,00

*DAS – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

(88)98171.2048 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Cargos - Simbologia – Quantidade de Cargos

QUADRO – II

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor(a) Especial da Presidência	DAS – V	02
Assessor (a) Parlamentar	DAS – II	10
*Assessor(a) Jurídico	DAS – I	01
Secretário (a) Geral	DAS – I	01
Tesoureiro (a)	DAS – V	01
Coordenador	DAS – I	01
Diretor (a) de Controle Interno	DAS – III	01
Agente de Contratação	DAS – VI	01
Motorista	DAS – II	02
Serviços Gerais	DAS – IV	04
Atendente de Recepção	DAS – IV	02
Assessor de Imprensa	DAS – IV	01
Vigia	DAS – IV	04
Ouvidor Geral	DAS – IV	01
Controlador Interno	DAS – II	01
Auxiliar Administrativo	DAS – V	01
Copeiro(a)	DAS – IV	01
Auxiliar de Arquivo	DAS – III	01
Auxiliar de Operador de Som	DAS- IV	01
Psicólogo	DAS – VII	01
Assistente Social	DAS – VII	01

*Cargo Privativo de Graduado em direito com registro na OAB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Colegas Edis, aprez-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei de iniciativa do próprio Legislativo através de sua Presidência, o qual pugna pela modificação da estrutura da Câmara Municipal para melhor adequá-las as nossas necessidades e as do nosso povo, alterando as Leis Nº 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Informo a Vossas Excelências, a título de esclarecimento, que o referido Projeto de Lei é justificado pela necessidade de adequação do dispositivo legal aos princípios

(88)98171.2048 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

que regem a administração pública brasileira, bem como a fim de corrigir atecnias formais da referida Lei, não alterando o seu sentido, bem como a sua finalidade.

Diante do exposto, aguardamos a boa acolhida da matéria e suplicamos sua aprovação por essa Colenda Câmara de Vereadores, inclusive, em CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, reiterando-lhes votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Jijoca de Jericoacoara-CE, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO EVERARDO GOMES

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara

JOSÉ VALDENES PENHA

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara

JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA

1º Secretário

RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

2º Secretário

